

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003/2020

Nº 004/2020

Nº 005/2020

PROTOCOLO Nº 11660/2020

-LEI ALDIR BLANC-
(MANIFESTAÇÃO CULTURAL, MÚSICA E DANÇA)

-Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo-
Pasta 003

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ENVELOPE N° 02
LIRES OLIVEIRA JORGE

Lies Oliveira Lopez

Música "Live Cultural"

004 2020

CPF 643 048 689 - 3

Fone (41) 99873 - 5440

ANEXO V

PROJETO
MÓDULO MÚSICA MÓDULOS MÚSICA
"LIVE CULTURAL" e/ou "FESTIVAL DRIVE THRU"

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL -
MUSICA

Eu, Lices Oliveira Joaze

proponente do Projeto "Live Cultural",
inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA, Música "Live Cultural" e/ou Módulo Música "Festival Drive Thru" venho por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

Meu projeto é fazer uma ou duas Lives Culturais por mes, onde os próprios alunos irão participar.
Tocar instrumentos
Falar sobre os Compositores das músicas apresentadas
Mostre onde a música trabalha no ser humano e seus benefícios.

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

A música é a arte de combinar os sons fazendo com que tais sons penetrem no âmago do nosso ser e (degradam) despertem os mais puros e belos sentimentos nas pessoas.
Meu projeto é despertar o amor pela música através das Lives. Sou professora de piano há 59 anos formei muitos alunos, onde o maior objetivo é trazer cultura e alegria aos outros.

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado - apresentando portfolio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

Em Guaratuba sou professora de piano, teclado e canto. Já fui regente de Sábios Corais infantis, da "Melhor Idade", em diversas igrejas. Faço Recitais todos os anos com meus alunos. Tocamos em muitas atividades cívicas da cidade. Com os Corais já fizemos várias apresentações

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

1. Uma live por mes com alunos capacitados
2. Trazer um profissional gabaritado para tal
3. Mesclar a música Classica com a popular
4. Apresentar músicas e suas Histórias

5. Descrever abaixo as Diretrizes do seu projeto:

Material que utilizará,

Número de pessoas envolvidas,

Número de postos de trabalho relacionados à execução do seu projeto (indicar quais técnicos serão e um breve currículo),

Local necessário,

Estrutura,

Cronograma de execução

Orçamento - custo com planilhamento de gastos a serem executados caso o projeto venha a ser aprovado,

Data provável para a execução do projeto,

Duração do evento,

Público alvo a ser atingido,

Demais especificações para comprovar o preenchimento dos requisitos necessários exigidos pelo Edital bem como para descrever o Projeto com todas as suas características.

Material - piano acústico (PRÓPRIO)

piano digital "

Cantores - (PRÓPRIO)

Violão

Pessoas - Umás dez pessoas. Mas ~~usa~~ cada ~~tipo~~ para diferente a quantidade de pessoas.

Postos de trabalho - de minha propriedade (1 sala com piano acústico), piano digital, violão e voz.

Apresentações - Audições (FECEP -

PALCO - MICROFONES - OS INSTRUMENTOS SÃO PRÓPRIOS -

LOCAL PARA LIR - SALA COM 3 CADEIRAS, 3 MICRO-MICROFONES, CAIXA DE SOM

DATA PROVÁVEL - 24/02/21

DURAÇÃO 1:30 HS

PÚBLICO - TODAS AS IDADES - PRINCIPALMENTE JOVENS

ORÇAMENTO - R\$ 3.000,00 em cada

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Direta. Bez

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

22 de dezembro de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Em Contrapartida ao Município,
em Pires Oliveira Foz, por meio desta,
Me disponho a realizar um Recital
de Música de acordo com combinada a
data posteriormente.

Bianca D. Foz

Em Pires Foz CPF 643.048.689-34,
libero os Direitos Autorais para a
Prefeitura Municipal de Guaratuba da
Sídes - Aula a ser executada.

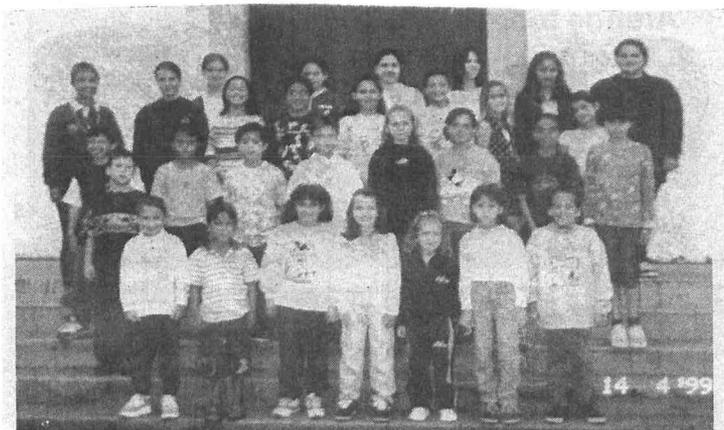
Bianca D. Foz
B

FOLHA DE GUARATUBA

Preço R\$ 0,50

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1999

ANO X - Nº 367



Registro dos participantes do Coral do Divino que não estão medindo esforços durante os ensaios coordenados pela professora Lires Pereira Jorge, da Escola de Música Lira's, para encantarem o público durante as 10 noites da Festa do Divino a ser realizada entre os dias 9 e 18 de julho.

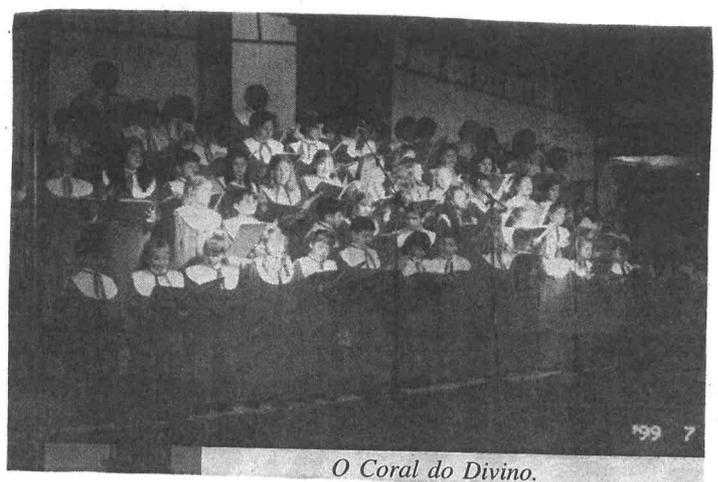
FOLHA DE GUARATUBA

Preço R\$ 0,50

SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1999

ANO X - Nº 379 - Internet www.guaratubaonline.com.br

apresentação do Coral do Divino às 21h30; show com o grupo Temporal Brasileiro na Praça de Alimentação, seguida pelo bingo de prêmios e dinheiro paga dinheiro; o concurso da



O Coral do Divino.

Natal Luz

A Prefeitura local, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Guaratuba, e contando com o apoio da diretoria da Igreja Matriz, estarão realizando o Natal Luz de Guaratuba, com intensa programação entre os dias 17 e 21 de dezembro, quando a comunidade poderá assistir diariamente a uma série de apresentações nas escadarias da igreja matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso.

As apresentações, com início sempre às 21h00, serão coordenadas pela professora Lires de Oliveira Jorge, da Escola de Música Lyra's. Os grupos estarão realizando apresentações inéditas de coral, coreografias e encenações, com músicas sacras e natalinas como um presente de Natal para a comunidade.

No decorrer das festividades, a praça Coronel Alexandre Mafra deverá receber grande número de crianças, na Casa do Papai Noel, que já é grande tradição no Natal guaratubano.

Grande evento cultural e artístico aconteceu nesta terça-feira. O Centro Cultural e Artístico Lira's promoveu seu 3º Recital em Guaratuba, aberto ao público, no Restaurante Casa Rosada, dando uma mostra de parte de suas atividades, apresentando seus alunos e professores de piano teclado, guitarra, sax, violão, dança e o Coral. Foi um grande espetáculo. Lira's - Rua Almirante Tamandaré n° 17 - Fone 442-2482.





Coral da Escola Lira's vem fazendo enorme sucesso em suas apresentações natalinas.



O coral formado por crianças e idosos.



O prefeito Everson Kravetz entregou a chave da cidade a Papai Noel.



Maria e José com o Menino Jesus, na representação do presépio vivo.



O empresário Luiz Carlos Alves, presidente da ACIG, o padre Carlos Hergenroeder; Eloê e o prefeito Everson Kravetz; e a Secretária de Turismo, Denise Rangel Silva, por ocasião da abertura do projeto Natal Luz.

FOLHA DE GUARATUBA

ANO XI - Nº 405 - Internet www.guaratubaonline.com.br SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2000 Preço R\$ 0,50

A abertura oficial contou com a presença do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Hitoshi Nakamura, entre outras autoridades, que tiveram a oportunidade de assistir o Coral da Escola de Música Lyra's, formado por idosos e crianças, que fez sua apresentação com música popular brasileira; e também a dupla Jaime e João Carlos, do grupo Canto Inca, que apresentou músicas andinas e latino-americanas.

Na ocasião, o prefeito Everson Kravetz lembrou de seu orgulho e satisfação em dar início a mais uma edição da feira, que tem não apenas simples feirantes, mas sim, pequenas indústrias



A apresentação do Coral da Escola de Música Lyra's, formado por idosos e crianças.



A apresentação da Escola de Dança Lyra's.

FOLHA DE GUARATUBA
ANO XI - Nº 421 - Internet www.guaratubaonline.com.br
SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2000 Preço R\$ 0,50



A apresentação do Coral da Escola Lyra's.

Entrosamento dos Três Poderes

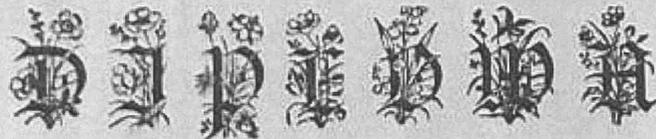
A harmonia entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é uma meta da atual administração. O respeito da autonomia de cada um resulta em tranquilidade e progresso de Guaratuba.



Natal Luz com a participação do Coral Lira's.

"INSTITUTO MUSICAL PIRATINI"

Fiscalizado e Registrado na Secretaria de Educação e Cultura sob o n.º 530



É conferido à **LIRES OLIVEIRA JORGE**

filha de **SANTIAGO D. JORGE** e de **HERCILINA O. JORGE**

nascida aos **26** dias do mês de **dezembro** de **1950**

em **Santo André** Estado de **São Paulo** o **Diploma**
de **TEORIA E SOLFEJO** aprovada com o grau **10**

Pôrto Alegre, 11 de dezembro de 1965

Diretor

Emmanuel Amiel

A Comissão

Benignita da Costa
Milda P. da Silva
Leônia Lange Amiel

Presidente

Judi Martin Govers

Secretário

Rene H. Govers





IN HOC NOMINE VINCES

INSTITUTO MUSICAL VERDI

REGISTRADO NA SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA SOB N.º 367

DIPLOMA

É conferido a **Gires Jorge**
filho de **Santiago D. Jorge** e de **Hercília Jorge**
nascido 26 aos dias do mês de **dezembro** de 1950, em **Sto. André**, Estado
S. Paulo, o Diploma de **Piano**

Pôrto Alegre, 7 de **dezembro** de 1968.

Diretor

Mittelmaier

A Comissão

Lucia F. Kristmann
Maria S. E. Marques
Lidia Lucchelli Hase

Presidente

R. H. ...

Secretário

Rogério Haenrich



Aniversaria em 24/12, **Marcelo Saporski**. Amigos e familiares lhe desejam felicidades. Parabéns!

Escola de Música Lira's, no Teatro da UFPR Litoral



■ No último domingo, dia 16 de dezembro foi realizado o 84º Recital de música pela Escola de Música Lira's, no Teatro da UFPR Litoral. Alunos de Guaratuba e Matinhos fizeram uma

audição de música, onde apresentaram peças populares e clássicas. Como diretora da escola, a Professora Lires Oliveira Jorge foi homenageada por seus 50 anos de profissão.

Prof. Lires iniciou seus estudos de Piano com 5 anos de idade, teve seu primeiro aluno com 11 anos de idade e desde então, está a 50 anos formando músicos de sucesso.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CHECAGEM dos documentos a serem apresentados pelos proponentes

EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LIRES OLIVEIRA JORGE.
Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

ENVELOPE 02

Exigência do Edital	Sim	Não	Observação
1. Projeto Cultural devidamente preenchido conforme Anexo V	X		
2. Portfolio, salvo comunidades tradicionais	X		
3. Comprova atividade anterior correlata ao projeto	X		
4. Apresentou Contrapartida ao Município	X		

V.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ref

[Handwritten signature]



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Criterios do Edital EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LIREZ OLIVEIRA JORGE

Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	35	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	20	
- NOTA FINAL	85	

Avaliador: JOÃO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

Assinatura: [Assinatura]

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música Festival “Drive Thru Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Critérios do Edital EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LIREZ OLIVEIRA JORGE

Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

CRITÉRIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	35	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	20	
- NOTA FINAL	85	

Avaliador: MARCIA CRISTINA KAWASHIMA DOS SANTOS

Assinatura: [Assinatura]

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música Festival “Drive Thru Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Criterios do Edital EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LIRES OLIVEIRA JORGE

Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	40	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	20	
- NOTA FINAL	90	

Avaliador:

Assinatura:

Data: 22/12/2020

Debora Carvalho de Aguiar
Debora C. de Aguiar



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música Festival “Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Criterios do Edital EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LIRES OLIVEIRA JORGE

Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	35	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	20	
- NOTA FINAL	85	

Avaliador: Gabriel F. Gonçalves

Assinatura: Gabriel F. Gonçalves

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música Festival “Drive Thru Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Critérios do Edital EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LIRES OLIVEIRA JORGE

Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

CRITÉRIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	35	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	20	
- NOTA FINAL	85	

Avaliador: RENATO JOSÉ PRIGOLI

Assinatura: Renato José Prigoli

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música Festival “Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Critérios do Edital EDITAL MÚSICA - Módulo Música "Live" Cultural

Proponente: LINES OLIVEIRA JORGE

Protocolo Administrativo nº. 17597/2020.

CRITÉRIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	30	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	20	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	20	
- NOTA FINAL	70	

Avaliador: Marcos Hil Fanini Antonio

Assinatura: [assinatura]

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live” Cultural e Módulo Música Festival “Drive Thru - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo Vídeo-Aula ou Apresentação e Módulo Música “Live” Cultural: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música Festival “Drive Thru Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ENVELOPE N° 02
EMPRESA VALENTIM DIAS TEMOTEO
JUNIOR 04641170975

ENVELOPE 2

**EDITAL DANÇA - MÓDULO DANÇA F
DRIVE THRU
PROJETO: NOSSAS RAIZES**

Projeto Nossas Raízes

Portfólio



Relação de



- História do Fandango Litorâneo
- Folclore
- Importância de manter a cultura

conteúdo

Fandango Litorâneo

As festas e manifestações populares têm na dança uma das suas grandes formas de expressão artística, cultural e religiosa. A dança, portanto, representa uma das formas da arte de comunicação que aproxima as pessoas e desenvolve a apreciação pela cultura e valorização da mesma. É um meio de entretenimento que atrai, aproxima e ensina as diferenças e diversidade entre os povos.

As danças chamadas populares ou tradicionais preservam os costumes de um povo, sendo caracterizada por atividades diárias, espontâneas a sua população, passadas de geração em geração.



A origem mais aceita é que o fandango tem sua origem na península ibérica, mas precisamente na Espanha, e chegou às terras paranaenses junto com os portugueses que também o praticavam e o influenciaram. Contudo essa é uma versão da história que não está registrada.

Por sua cultura, sua música e sua dança tradicionalmente constituída no litoral Paraná, especialmente em Guaratuba, o fandango ainda é desconhecido pela maior parte população do estado. Por ser uma dança, há muitas possibilidades de o fandango ser disseminado como arte e cultura.

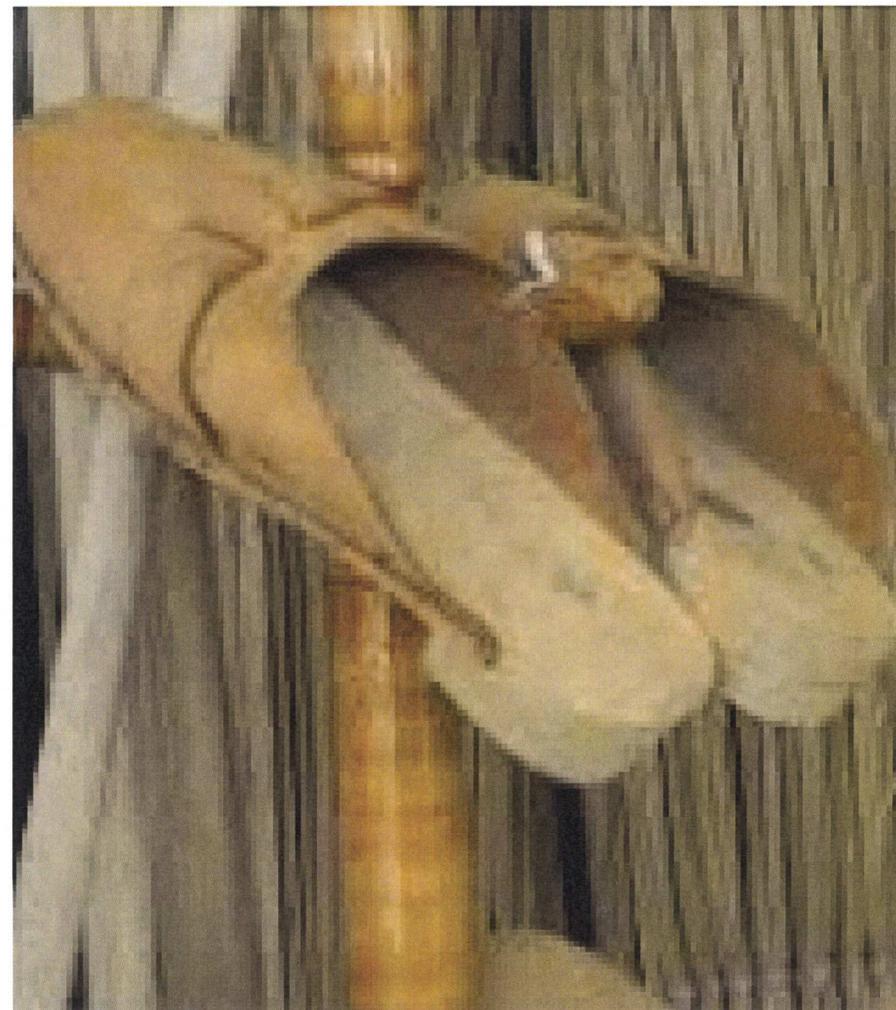


Folclore

Mais de três séculos se passaram e nesse correr dos anos, o Fandango tornou-se uma dança típica do caboclo litorâneo, folclórico por excelência. Sua coreografia possui características comuns, com nomes e ritmos fixos para cada marca, ou seja, uma suíte ou reunião de várias danças, que podem ser bailadas (dançadas) ou batidas (sapateadas), variando somente as melodias e textos.

O Fandango simboliza a alma da cultura popular através dos mestres fandangueiros, que ao bater com o tamanco no assoalho, fortalece o presente para que se possa atravessar o futuro.

A determinação do bailado e a firmeza do batido mostra que o povo caiçara ou litorâneo necessita ser reconhecido, devido a muitos fatos históricos envolvidos no aparecimento do fandango



"O fandango Paranaense trata-se de uma reunião de marcas – formas gestuais expressão por meio da dança – podendo ser batidas, valsada ou mistas. Era dançada nos sítios por ocasião do pixirão, quando os vizinhos se ajudavam nos trabalhos de roçada ou plantação. A expressão folgadeira é utilizada para as mulheres e folgador para os homens, haja vista que dançavam na folga de sábado para domingo. Atualmente, o fandango encontra-se bastante distintos das formas originalmente delineadas, haja vista as mudanças culturais, política e religiosas que definem outras necessidades do humano." (LARA, 2004. P.6)

A dança do fandango se divide em dois grupos: as batidas e as valsadas ou bailadas. As primeiras se caracterizam pelo sapateado forte, barulhento, batido a tamanco ou sapato. Abafam quase completamente a música do conjunto. Esse bater do tamanco se chama em alguns lugares rufar. Nas segundas não há sapateado. É uma espécie de valsa lenta, em que cada dançarino baila em geral com o mesmo par, mais se arrastando do que dançando.



Importância de manter a cultura viva.

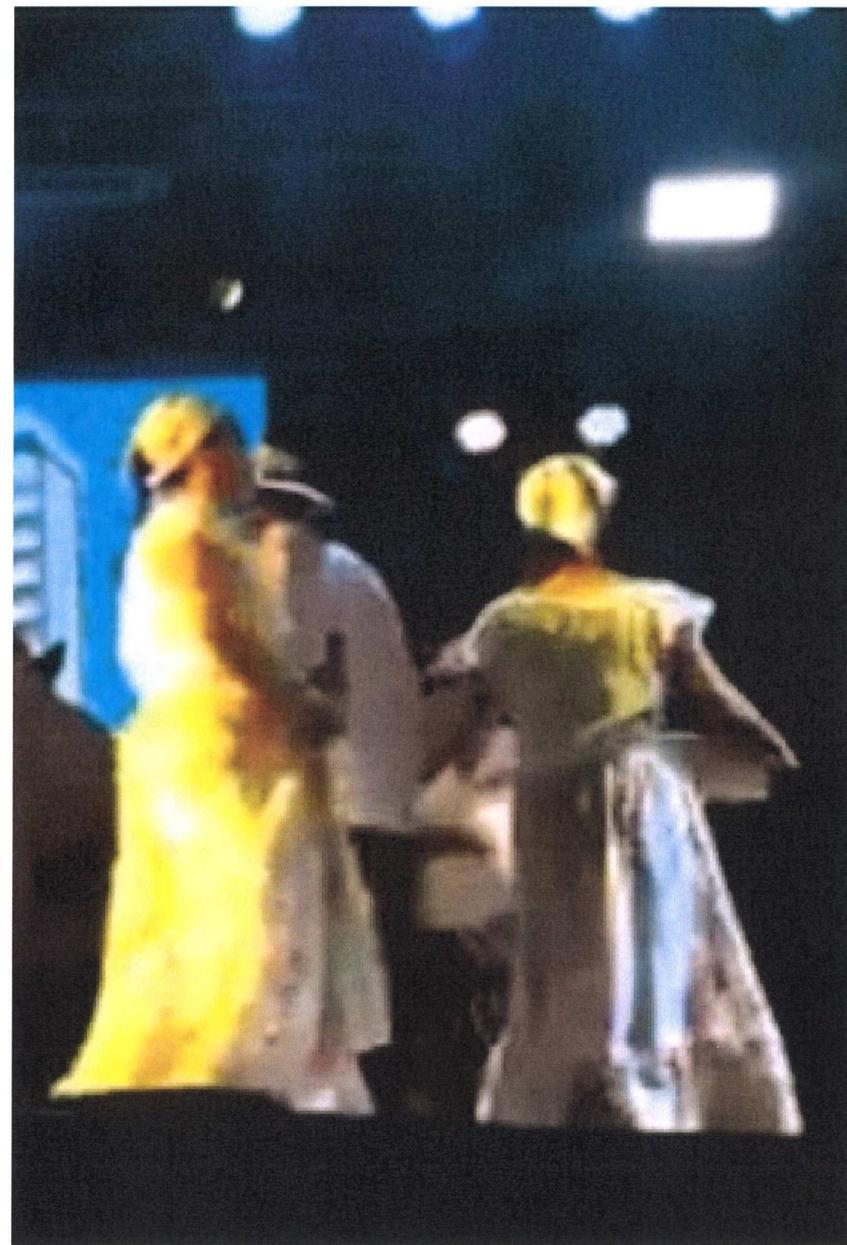
Por falta de conhecimento e incentivo a juventude de hoje não está mais se interessando em tocar, cantar e dançar o fandango, assim quando os mestres fandangueros morrerem, não haverá mais ninguém para manter essa cultura viva.

É de grande importância de manter viva essa cultura que é muito antiga, o interesse maior deveria partir da própria prefeitura da cidade, através da criação de cursos gratuitos para ensinar os jovens a tocar todos os tipos de instrumentos que fazem parte do fandango, como também a cantar e dançar o fandango, pois esta tradição muito antiga, foi passada de pai para filho, e não pode cair no esquecimento.



Ainda temos pessoas comprometidas com a nossa cultura, agora Patrimônio Imaterial Cultural, que não querem deixar o fandango cair no esquecimento.

A intenção deste projeto sobre o fandango, é não deixar a nossa cultura morrer, mas sim que leve as crianças e os jovens e toda a população de Guaratuba a conhecer e preservar o fandango, e outras danças típicas. Deixar com a Prefeitura Municipal todo material, para que seja disponibilizado para futuras apresentações em festas locais ou para representar a cidade em festivais culturais.





ANEXO V

PROJETO PESSOA FÍSICA
MÓDULO DANÇA “LIVE CULTURAL” e/ou
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”
OU
PROJETO PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVAMENTE PARA
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL -
DANÇA

Eu, Valentim Dias Timoteo Junior, CNPJ 29718581/0001-83, proponente do Projeto Nossas Raizes, inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA - “Live Cultural” e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” venho por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

PROJETO: NOSSAS RAIZES

1. **Apresentação:**

Acredito que ao valorizarmos o conteúdo histórico e cultural das danças folclóricas que estão guardados na memória coletiva por gerações, contribuiremos para a formação de um indivíduo crítico e atuante na sociedade, com força e capaz de lutar pela construção de uma sociedade mais digna e justa, e para um melhor desenvolvimento educacional e cultural de nosso Município, pois a transmissão dos valores culturais deixados pelos nossos antepassados, são responsáveis por grande parte da bagagem cultural existente na memória do nosso povo.

Tendo em vista que o ser humano está em constante movimento, e todo movimento é rítmico, tanto a criança como o adulto têm a necessidade de se desenvolver, e é especialmente através do movimento sensorial e motor que esses interpretam melhor o mundo.

Quando ocupamos o tempo ocioso das pessoas, fazemos com que diminua os casos de estresse, doenças e depressão. A educação rítmica, como atividade física contribui para um estilo de livre expressão além de proporcionar momentos de alegria.

2. **Fundamentos e objetivo.**

A fundamentação deste projeto é a de preservar a história de um povo, evitando assim que se perca os valores e a cultura deixada por nossos antepassados, pois as danças folclóricas

são expressões ligadas à vida das comunidades, aos seus ciclos festivos e acontecimentos, que vem das tradições, da cultura de um povo.

Objetivos específicos

- Proporcionar aos jovens através da atividade física e cultural uma melhor interação social, dando-lhes assim uma melhor qualidade de vida;
- Efetuar a retirada de crianças e jovens das ruas e das situações de risco, dando uma ocupação saudável, tirando-os da ociosidade;
- Desenvolver o lado cultural, dando a oportunidade de mostrar seu trabalho através das apresentações artísticas;
- Apoiar e motivar as crianças e os jovens para evitar que mais tarde venham a se envolver com drogas e criminalidade;
- Trabalhar a corporeidade das danças folclóricas, dando ênfase as particularidades regionais do Fandango;
- Promover encontros culturais que envolvam entidades assistenciais em nosso Município;
- Contribuir para a formação da cidadania, pois a dança é capaz de liberar sentimentos e emoções, sobretudo refletir manifestações culturais, transformando-as em linguagem social;
- Resgatar as origens através das nossas danças folclóricas, fazendo com que as crianças e os jovens, venham a conhecer o folclore da nossa região, como por exemplo: o Fandango que é a dança deste projeto e outras como a colheita do café, boi de mamão, catira etc;
- Deixar com a Prefeitura Municipal, todo figurino e decoração, para que seja realizada novas apresentações em festas locais e para representar a cidade em festivais culturais.

3. Atuação cultural em Guaratuba-PR.

Desde que me profissionalizei, me dediquei ao lado artístico, dessa forma me unindo a artistas locais para juntamente desenvolvermos projetos relacionados a arte, participando sempre de eventos culturais em nossa cidade, como a festa do Divino, festa da primavera, festa da tainha, festa dos pescadores, vernissagens, festivais folclóricos e outros.

A idéia de fazer um projeto que resgate as nossas tradições, partiu de uma observação que fiz, durante minha trajetória, nos eventos locais que participei, pude perceber que nestes eventos culturais, se explora muito pouco nossas raízes e nossa história, então a partir daí me uni a profissionais da área para em conjunto desenvolvermos um trabalho, onde passaríamos conhecimentos culturais e históricos a nossa comunidade, para que possam assim conhecer um pouco mais de nossas tradições.

Surgiu assim a idéia de formar um grupo de Fandango Litorâneo, para preservar esta dança, e assim representar a cidade em eventos culturais, mais não é fácil mantê-lo, pois dependemos de apoio financeiro, que nem sempre conseguimos, agora com a Lei Aldir Blanc, teremos a oportunidade de fazer um trabalho mais aprofundado na história do folclore em Guaratuba, litoral do Paraná.

4. Estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

Para que a execução deste projeto seja desenvolvida, solicitamos de um espaço público cedido pela Prefeitura Municipal, onde realizaremos os preparativos, através de ensaios coreográficos, prova de figurinos etc.

A Prefeitura Municipal, já nos autorizou a utilização do Centro Cultural, para que seja realizado a montagem do espetáculo, neste espaço há disponibilidade de lugar para até (50) cinquenta veículos, para atendimento no sistema driver thru, um palco onde poderemos fazer as apresentações e uma sala, onde podemos realizar os ensaios da coreografia.

Durante os preparativo, ofereceremos aos nossos dançarinos um material rico em conhecimento, para que além da dança possam entender e interpretar melhor o seu papel na apresentação e na divulgação da história cultural que representarão.

A idéia é colocar no local as famílias em seus veículos, seguindo assim todas as normas de segurança devido ao Covid 19.

Se autorizado o projeto, faremos reunião com o coreografo e os dançarinos, para ver a disponibilidade de horário dos ensaios, que serão realizados três dias por semana, até a data do evento, que está agendado para o dia 30 de abril de 2021 a partir das 20:00h.

Para a divulgação usaremos as redes sociais, como Instagram, Facebook e WhatsApp, frisando a importância dos conhecimentos das nossas raízes culturais.

Listagem de Material necessários:

Chapéus;

Lenço;

Tecido estampado;

Tamancos masculino;

Sapatos femininos;

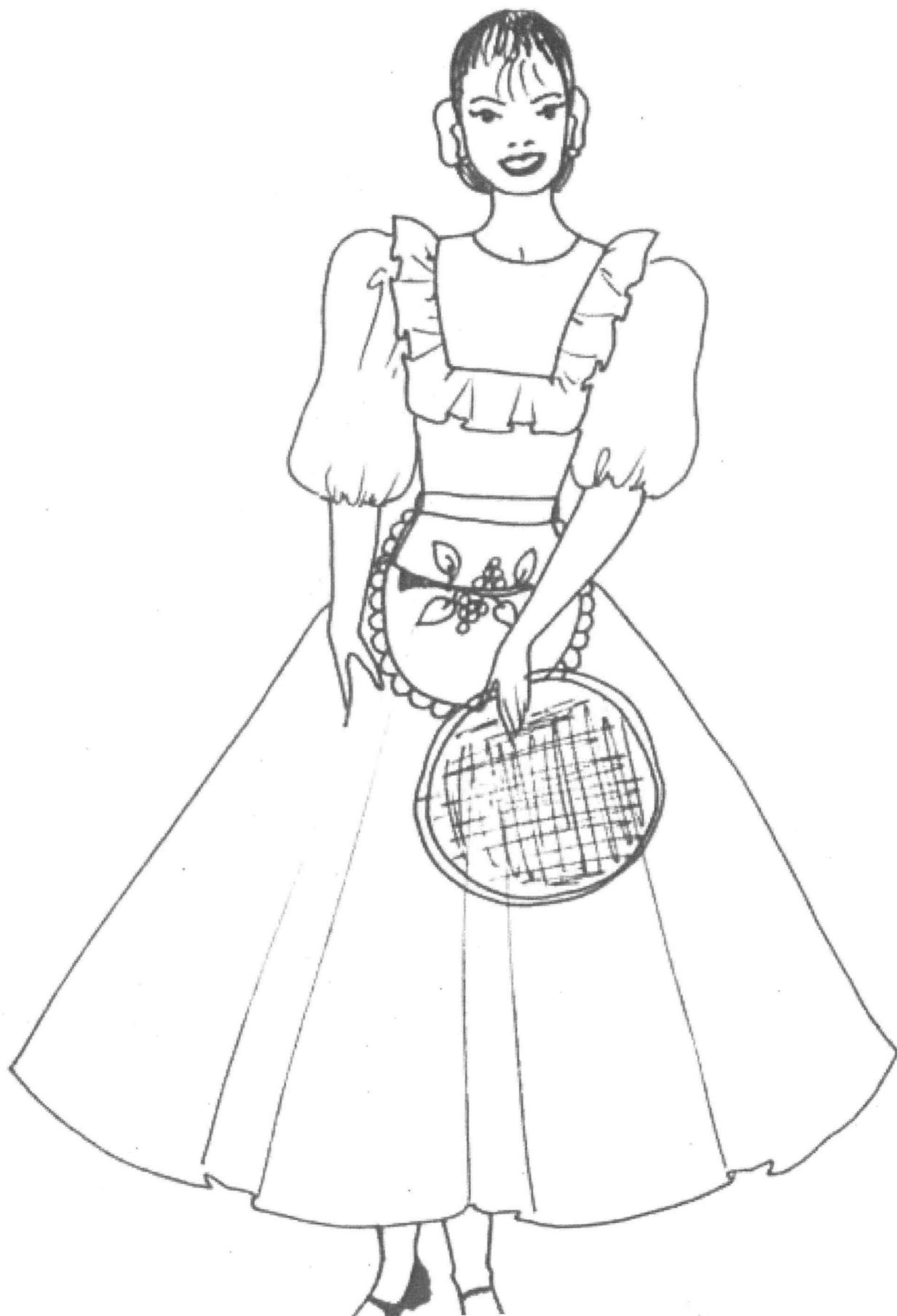
Maquiagem;

Flores;

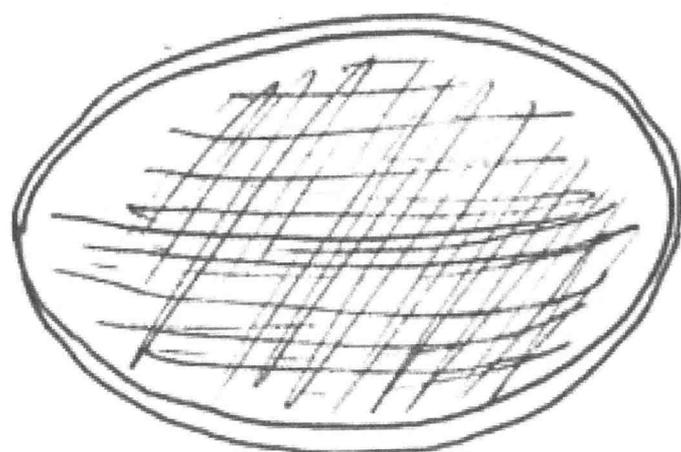
Tapetes;

Vasos;

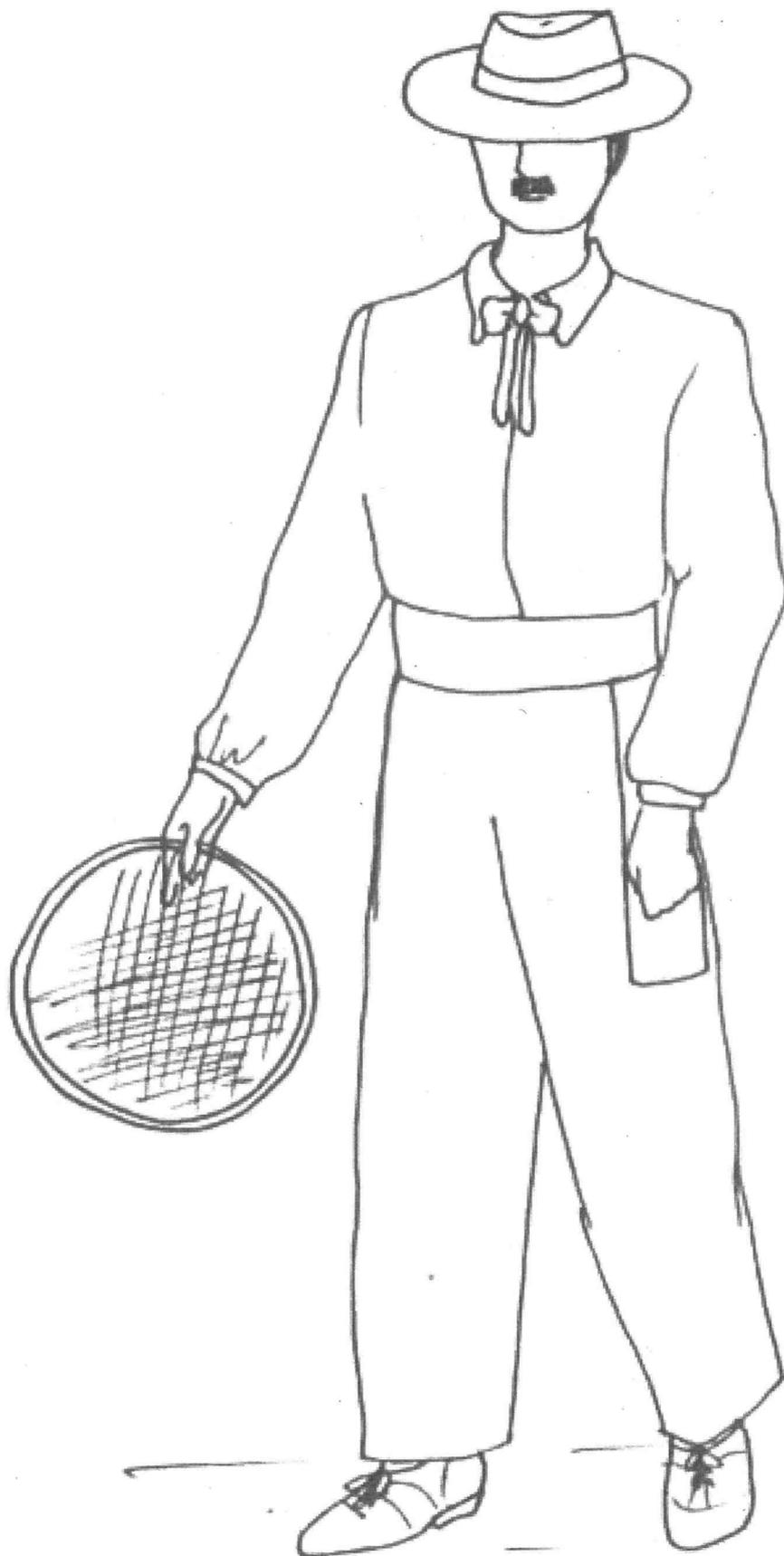
CITADINO



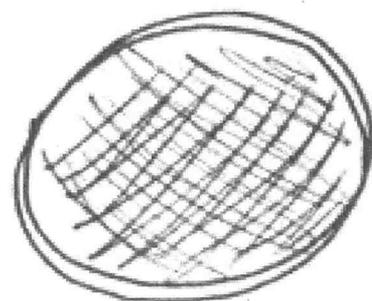
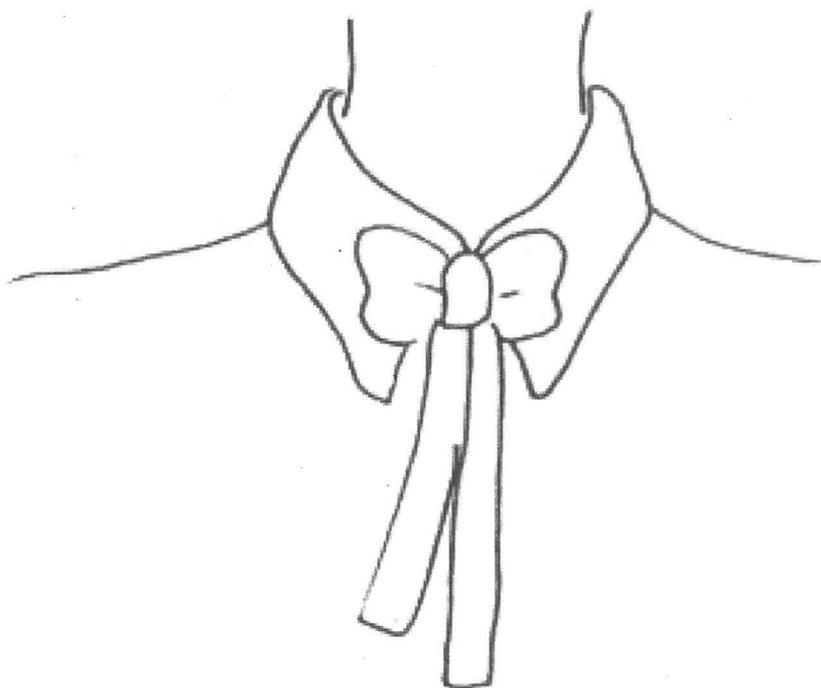
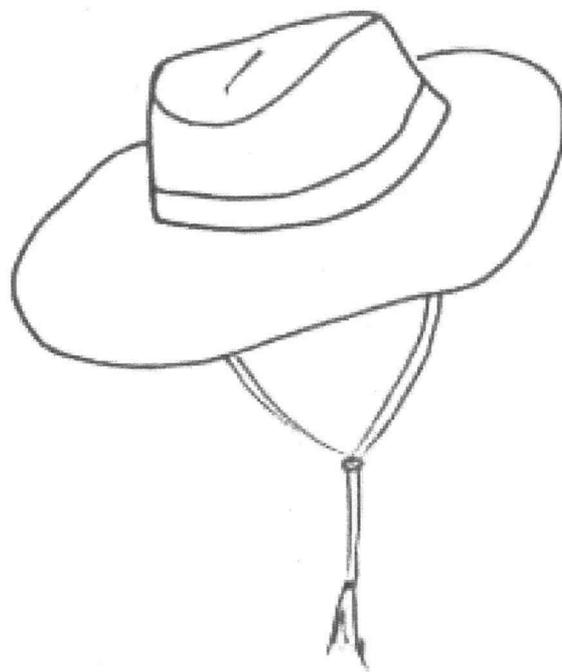
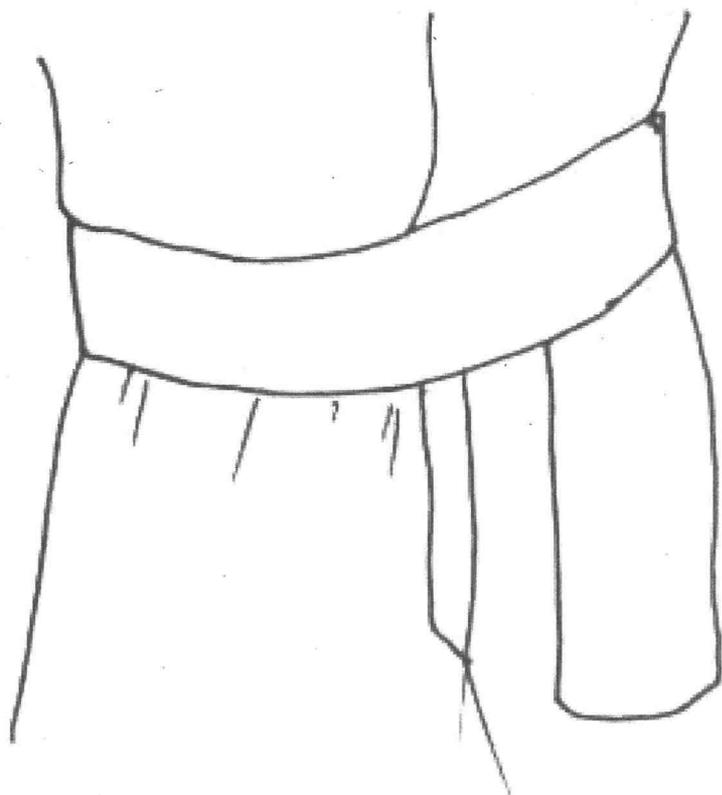
ADEREÇOS



CITADINO



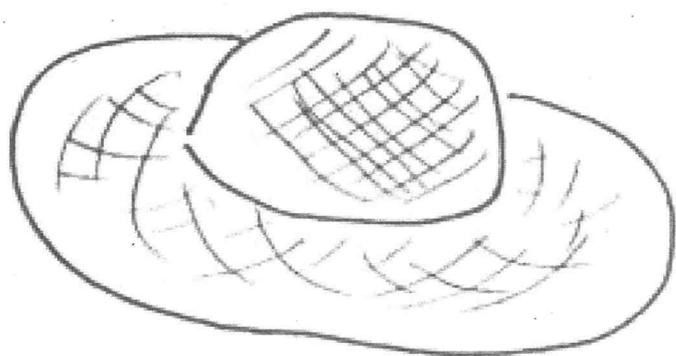
ADEREÇOS



LITORÂNEO



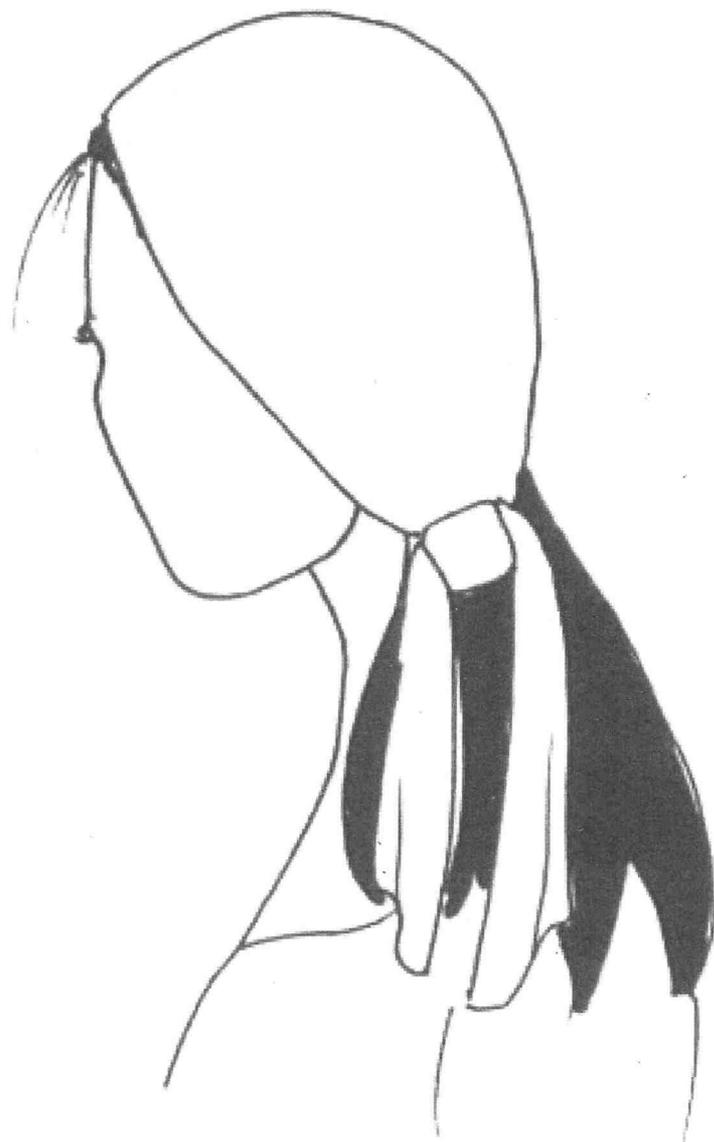
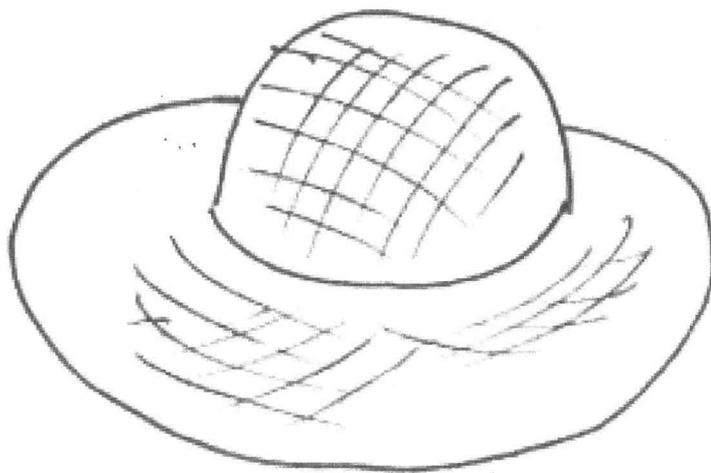
ADEREÇOS



LITORÂNEO



ADEREÇOS



Cestos;
Peneiras;
Cordas;
Jutas;
Painéis de barro;
Rodas de carroça;
Enxadas;
Moringas.

Número de pessoas envolvidas:

1 - Professor de dança;
1 - Coreógrafo;
1 - Sonoplasta;
1 - Diretor de palco;
1 - Técnico de luz;
1 - Técnico de som;
1 - Decorador;
1 - Maquiador;
1 - Costureira;
12 - Dançarinos.

Local necessário:

Centro de Eventos de Guaratuba.

Estrutura:

Palco;
Sala de ensaio;
Local para drive thru.

Cronograma de execução

Itens	Etapa	Data de início	Data final
1	Ensaios	04/01/2021	28/04/2021
2	Montagem decoração	30/04/2021	30/04/2021
3	Apresentação	30/04/2021	30/04/2021
4	Desmontagem decoração	01/05/2021	01/05/2021

Orçamento

Material	Valor	Total
Dançarinos	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Coreografo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Professor de dança	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Decorador	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Sonoplasta	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
Diretor de Palco		
Técnico de Luz		
Técnico de Som		
Iluminação		
Sonorização		
Material de decoração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Figurino (Incluso)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Tecidos,		
Tamancos,		
Sapatos,		
Chapeus,		
Costureira		
TOTAL		R\$ 20.000,00

Data provável para a execução do projeto:

30 de abril de 2021

Duração do evento:

Uma hora e trinta minutos (1:30h)

Público-alvo:

Famílias

Este projeto será apresentado ao público na data de 30/04/2021 das 20:00 as 21:30h, com objetivo de levar a família guaratubana, a conhecer suas origens através da dança e assim manter viva nossa cultura, e ao mesmo tempo incentivar nossas crianças quanto ao valor da união familiar e histórico cultural.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, 07 de dezembro de 2020.



Valentim Dias Timoteo Junior

CNPJ nº 29718581/0001-83

RESPONSÁVEL PELO PROJETO



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CHECAGEM dos documentos a serem apresentados pelos proponentes

EDITAL DANÇA - Módulo Dança Festival "Drive Thru"

Proponente: VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR
Protocolo Administrativo nº. 17596/2020.

ENVELOPE 02

Exigência do Edital	Sim	Não	Observação
1. Projeto Cultural devidamente preenchido conforme Anexo V	X		
2. Portfolio, salvo comunidades tradicionais	X		
3. Comprova atividade anterior correlata ao projeto	X		
4. Apresentou Contrapartida ao Município	X		



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Protocolo Administrativo n.º 17.596/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	40	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	30	
- NOTA FINAL	100	

Avaliador:

MARCELA CRISTINA KAWASHIMA DOS SANTOS

Assinatura:

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANALISE dos PROJETOS conforme Critérios do Edital

EDITAL DANÇA - Módulo Dança Festival "Drive Thru"

Proponente: VALENTIM DIAS TEMOTEIO JUNIOR

Protocolo Administrativo nº. 17596/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.		
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.		
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.		
- NOTA FINAL		

Avaliador: JOÃO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

Assinatura: [Assinatura]

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Protocolo Administrativo n.º 17596 2020.

CRITÉRIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	40	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	30	
- NOTA FINAL		

Avaliador:

Debora Carvalho de Aguiar

Assinatura:

Debora C. de Aguiar

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Protocolo Administrativo nº. 17.596 /2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	40	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	30	
- NOTA FINAL	100	

Avaliador: Gabriel Francisco Gonçalves

Assinatura: Gabriel F. Gonçalves

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Protocolo Administrativo nº. 17596/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	40	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	30	-> deixar nota 30 N-F-Ar.
- NOTA FINAL	100	-> deixar nota 100 N-F-Ar.

Avaliador:

HEROS RIL FANINI ANTONIO

Assinatura:

N-F-Ar.

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Protocolo Administrativo nº. 17.596/2020.

CRITERIO	NOTA	Observação
1. CONTEÚDO e COERÊNCIA Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução.	40	
2. VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	30	
3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	30	
- NOTA FINAL	100	

Avaliador: RENATO JOSÉ PRIGOLI

Assinatura: Renato José Prigoli

Data: 22/12/2020



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO conforme EDITAL

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”e Módulo Dança “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

MUNICÍPIO DE GUARATUBA



**IV ATA REUNIÃO
ABERTURA DO ENVELOPE N°02
EDITAIS N° 004/2020 E 005/2020**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020 e 005/2020 – SMCT

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 02, análise da documentação de habilitação, em atendimento ao edital de chamada pública nº 004/2020– SMCT e 005/2020 que destinam-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano 2020, às 14:30 horas, em sessão pública, reuniu-se o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas para proceder ao recebimento dos envelopes protocolados pelos interessados na execução do objeto das Chamadas Pública nº 004/2020–SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - MUSICA e nº 005/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - DANÇA. Aberta a sessão verificou-se o número de participantes do Comitê, e constando somente a ausência da Sra. Maria do Rocio Braga Bevervanso (Impossibilitada de comparecer por problemas de saúde), e a presença do técnico administrativo Dirceu do Nascimento, servidor lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo. Na abertura dos trabalhos foram apresentados os seguintes protocolos:

EDITAL N°004/2020 – MÚSICA e EDITAL N° 05/2020 - DANÇA			
PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	CPF/ CNPJ	PROTOCOLO	MODULO
Fabricio Viruel de Medeiros	069.879.089-82	17614/2020	MÚSICA- VÍDEO AULA OU APRESENTAÇÃO
Fabricio Viruel de Medeiros	069.879.089-82	17614/2020	MÚSICA- LIVE CULTURAL
David de Souza – Guaratuba	04.241.596/0001-72	17.598/2020	MÚSICA FESTIVAL “DRIVE THRU”
Lires Oliveira Jorge	643.048.689-34	17.597/2020	MÚSICA- LIVE CULTURAL
Valentim Dias Temóteo Junior	29.718.581/0001-83	17.596/2020	DANÇA –LIVE CULTURA E OU FESTIVAL DRIVE THRU
Israel Montesuma Oliveira	717.416.661-04	17594/2020	MÚSICA- VÍDEO AULA OU APRESENTAÇÃO

Os Envelopes foram abertos pelo comitê e verificados os critérios de habilitação do projeto de acordo com o Edital, na análise preliminar da checagem da exigência do Edital, O projeto protocolado de nº 17.596/2020 - em nome de Valentim Dias Temóteo Junior, foi analisado no Modulo Dança Festival Drive Thru de acordo com decisão unanime dos membros do comitê e cumpriu as exigências do Edital ; O projeto de protocolo nº 17.597/2020 em nome de Israel Montesuma Oliveira foi desclassificado por não comprovar o ineditismo do vídeo e ausência do Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal de acordo com o item 3.4 e 3.41 do edital; o projeto protocolado de nº 17614/2020, Fabricio Viruel de Medeiros apresentou dois projetos para dois módulos distintos, sendo desclassificado o projeto do módulo Música Vídeo-Aula ou apresentação por não apresentar o Brasão do Governo Federal de acordo com o item 3.4.1 do edital; O projeto Módulo Música “Live Cultural” cumpriu as exigências do edital. Os demais projetos cumpriram as exigências do edital. Após a definição

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ
Fone: 41 – 3472-8500



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

da habilitação dos proponentes, o Comitê passou a analisar e classificar os projetos de acordos com os critérios estabelecidos, sendo a classificação final após a somatória de cada avaliador a seguinte:

EDITAL N°004/2020 – MÚSICA e EDITAL N° 05/2020 - DANÇA				
PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	CPF/ CNPJ	PROTOCOLO	MÓDULO	NOTA/MÉDIA ARITMÉTICA
Fabricio Viruel de Medeiros	069.879.089-82	17614/2020	MÚSICA- VÍDEO AULA OU APRESENTAÇÃO	DESCCLASSIFICADO
Fabricio Viruel de Medeiros	069.879.089-82	17614/2020	MÚSICA- LIVE CULTURAL	85
David de Souza – Guaratuba	04.241.596/0001-72	17.598/2020	MÚSICA FESTIVAL “DRIVE THRU”	100
Lires Oliveira Jorge	643.048.689-34	17.597/2020	MÚSICA- LIVE CULTURAL	83,33
Valentim Dias Temóteo Junior	29.718.581/0001-83	17.596/2020	DANÇA –LIVE CULTURA E OU FESTIVAL DRIVE THRU	100
Israel Montesuma Oliveira	717.416.661-04	17594/2020	MÚSICA- VÍDEO AULA OU APRESENTAÇÃO	DESCCLASSIFICADO

Após análise da Nota Final/Média Aritmética, foi declarado vencedores do certame os seguintes projetos:

EDITAL N°004/2020 – MÚSICA			
PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	CPF/ CNPJ	PROTOCOLO	MÓDULO
Fabricio Viruel de Medeiros	069.879.089-82	17614/2020	MÚSICA- LIVE CULTURAL
Lires Oliveira Jorge	643.048.689-34	17.597/2020	MÚSICA- LIVE CULTURAL
David de Souza – Guaratuba	04.241.596/0001-72	17.598/2020	MÚSICA FESTIVAL “DRIVE THRU”
EDITAL N°005/2020 - DANÇA			
Valentim Dias Temóteo Junior	29.718.581/0001-83	17.596/2020	DANÇA –LIVE CULTURA E OU FESTIVAL DRIVE THRU

Todos os participantes da fase de classificação dos projetos concordaram na dispensa do prazo recursal de 02 dias para interposição de recursos, liberando a documentação para ser disponibilizada no Portal do município, para homologação e publicação dos projetos vencedores. Assim, dou encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirceu do Nascimento, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos participantes da fase de classificação dos projetos classificados na fase de documentação e pelos membros do Comitê.


Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni CPF nº
CPF: 111.344.019-81


Debora Aquino de Carvalho
CPF nº 503.726.299-20


João Maria Ribeiro dos Santos
CPF nº 286.451.382-04


Marca Cristina Kawashima dos Santos
CPF nº 835.720.409-06



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná


Heros Gil Fanini Antonio
CPF: 014.839.069-22


Fabricio Viruel de Medeiros
CPF: 069.879.089-82


Lires Oliveira Jorge
CPF: 643.048.689-34


Israel Montesuma Oliveira
CNPJ: 717.416.661-04


Renato José Prigoli
CPF: 051.596.829-37


David de Souza – Guaratuba
CPF: 04.241.596/0001-72


Valentim Dias Fernóteo Junior
CNPJ: 29.718.581/0001-83


DIRCEU DO NASCIMENTO
CPF: 764.037.009-44
Técnico Administrativo - SMCT

COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DANÇA

MODULOFESTIVAL DRIVE THRU

PROPONENTE	MÉDIA ARITMÉTICA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504	SITUACAO
VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR	100,00	CLASSIFICADO

Handwritten signatures in blue ink:
A. G. Ruf. [Signature] [Signature] V.

COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR
BLANC

PROPONENTE: **VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR**

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº **17.596**

EDITAL DANÇA

MODULO FESTIVAL "DRIVE TRHU"

CRITERIOS	NOTA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504						
	DEBURA	GABRIEL	MARCIA	JOÃO	RENATO	HEROS	TOTAL
CONTEUDO E COERENCIA	40	40	40	40	40	40	240
VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO	30	30	30	30	30	30	180
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	30	30	30	30	30	30	180
NOTA FINAL	100	100	100	100	100	100	600
MÉDIA ARITMÉTICA	100,00						

V. @ g Ruf



COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR BLANC

EDITAL MÚSICA

MODULO FESTIVAL DRIVE THRU

PROPONENTE	MÉDIA ARITMÉTICA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504	SITUACAO
DAVID DE SOUZA -GUARATUBA	100,00	CLASSIFICADO

H.
ref
Q. *d* *sg* *DL*

COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR
BLANC

PROPONENTE:

DAVID DE SOUZA-GUARATUBA

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº

17597/2020

EDITAL MÚSICA

MODULO FESTIVAL "DRIVE TRHU"

CRITERIOS	NOTA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504						
	DEBURA	GABRIEL	MARCIA	JOÃO	RENATO	HEROS	TOTAL
CONTEUDO E COERENCIA	40	40	40	40	40	40	240
VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO	30	30	30	30	30	30	180
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	30	30	30	30	30	30	180
NOTA FINAL	100	100	100	100	100	100	600
MÉDIA ARITMÉTICA							100,00

H.

Q. g

mg
g
g

COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR BLANC

EDITAL MÚSICA

MODULO LIVE CULTURAL

PROPONENTE	MÉDIA ARITMÉTICA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504	SITUACAO
FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS	85,00	CLASSIFICADO
LIRES OLIVEIRA JORGE	83,33	CLASSIFICADO

H. *R.* *J.* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

COMITE DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR
BLANC

PROPONENTE:

FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº

17614/2020

EDITAL MÚSICA

MODULO LIVE CULTURAL

CRITERIOS	NOTA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504						
	DEBURA	GABRIEL	MARCIA	JOÃO	RENATO	HEROS	TOTAL
CONTEUDO E COERENCIA	40	40	40	40	40	40	240
VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO	30	20	20	20	30	30	150
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	20	20	20	20	20	20	120
NOTA FINAL	90	80	80	80	90	90	510
MÉDIA ARITMÉTICA	85,00						

H. C. G. S. D. M. J.

COMITE DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS - LEI ALDIR
BLANC

PROPONENTE:

LIRES OLIVEIRA JORGE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº

17597/2020

EDITAL MÚSICA

MODULO LIVE CULTURAL

CRITERIOS	NOTA DOS AVALIADORES - PORTARIA 12.504						
	DEBURA	GABRIEL	MARCIA	JOÃO	RENATO	HEROS	TOTAL
CONTEUDO E COERENCIA	40	35	35	35	35	30	210
VIABILIDADE QUANTO A EXECUÇÃO	30	30	30	30	30	20	170
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	20	20	20	20	20	20	120
NOTA FINAL	90	85	85	85	85	70	500
MÉDIA ARITMÉTICA							83,33

H. Oliveira *DA* *mgf*

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

PARECER FINAL



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICA - ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO Nº 11660/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020, 004/2020 e 005/2020

1. RELATÓRIO

Encaminhados os autos de processo administrativo n. 11660/2020 para análise e parecer, em que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de seu representante, solicita a abertura de chamada pública visando o credenciamento de projetos nos segmentos dança, música e manifestações culturais a serem contemplados com subsídio mensal conforme previsão da Lei Federal nº 14.0147/2020 - Aldir Blanc.

Em resumo o ofício da Secretaria Municipal de Cultura aduz que a celebração do presente procedimento se faz necessária para cumprimento a Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, que repassou verbas ao Município de Guaratuba no importe de R\$ 284.086,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para atender aos setores de dança, música e manifestações culturais.

Após o transcurso das etapas internas e externas do certame, a sessão pública para recebimento dos envelopes se fez acontecer em 08 de dezembro de 2020, sendo prorrogado os editais 004/2020 e 005/2020 para o dia 22 de dezembro de 2020.

É o breve relatório.

Passo à análise.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. MANIFESTAÇÃO

2.1 Regularidade formal

O ofício chancelado pelo ordenador de despesa expõe os motivos ensejadores da abertura do presente certame, justificando, complacente, o interesse público materializado na aquisição, bem como definido e individualizando o objeto do certame, tal qual os modelos de projetos e propostas dos segmentos de dança, música e manifestação cultural.

Após coletada a rubrica orçamentária que autoriza a celebração da presente despesa, observou-se que o preço máximo a ser utilizado nos repasses, não poderia ultrajar o valor de R\$ 284.086,33 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

A comissão para chamada pública juntou minuta do edital de chamamento para parecer prévio da assessoria jurídica que após análise, entendeu estar em seu aspecto formal, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Federal 11947/2009, e Lei Federal 12.188/2010 opinando pela sua aprovação (art. 38, parágrafo único, da LLCA).

O Prefeito Municipal autorizou a continuidade do certame. O Edital encontra-se devidamente rubricado pelo ordenador da despesa, acompanhado de seus anexos.

Foram seguidas as diretrizes de publicidade dos editais, seguindo as orientações do parecer jurídico.

O processo então, teve seu curso normal, não havendo impugnações ou manifestações acerca do edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No dia 08/12/2020, o certame foi iniciado, tendo sido recebido os envelopes de habilitação e propostas, restando os editais e 004/2020 e 005/2020 fracassados, sendo prorrogado para o dia 22/12/2020 a entrega dos envelopes.

No dia 18/12/2020 houve a análise dos projetos e propostas referente ao edital de chamamento 003/2020, por parte da Comissão.

No dia 22/12/2020, foi aberto o certame para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas dos editais 004/2020 e 005/2020, e posteriormente foram analisados os projetos e propostas pela Comissão, que consignou o seguinte resultado:

EDITAL	HABILITADOS	NOTA FINAL
003/2020 Manifestação Cultural	Instituto Guaju	590
004/2020 Música	Fabricio Viruel de Medeiros	85
	David de Souza – Guaratuba	100
	Valentin Dias Temoteo Júnior	100
005/2020 Dança	Valentin Dias Temoteo Júnior	

Analisando detidamente a Ata da Sessão de Chamada Pública, verifica-se que as propostas obedeceram aos itens do edital.

A chamada pública transcorreu dentro do seu rito legal e em obediência aos princípios, formalidades e postulados que o norteiam, refletindo assim o atendimento do interesse público em contrapartida do melhor negócio para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto:

- tendo sido devidamente autorizada a contratação pelo Sr. Prefeito Municipal;
- tendo sido devidamente traçadas e obedecidas as diretrizes da chamada pública;
- tendo sido comprovadas as vantagens para administração pública municipal oriundas da contratação objeto deste procedimento licitatório;
- tendo sido rigorosamente observado o prazo para publicação do edital no jornal oficial do Município, jornal oficial do Estado, além da internet e jornal de grande circulação no Estado;
- tendo sido observado a modalidade licitatória adequada ao objeto do certame, nos termos do artigo 14 da Lei Federal 11947/2009

Por fim, tendo sido obedecidas todas as formalidades preconizadas na LLCA e na Lei Federal 12.188/2010 no que pertine às etapas interna e externa do procedimento de chamada pública, bem como consignando o julgamento com correção efetuado pela Comissão, por ocasião da abertura da sessão e análise das propostas, este subscritor opina pela legalidade do certame com o seu consequente prosseguimento para que seja efetuada a adjudicação, homologação.

É, em síntese, a manifestação.


A como o parecer
23/12/2020
Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral
OAB/24.167



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente análise técnica deverá ser submetida ao acolhimento da ilustre Procuradora Geral, na forma regimental.

Guaratuba/PR, 23 de dezembro de 2020.

RICARDO BIANCO GODOY
Diretor Geral da Procuradoria

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**RESULTADO DO CHAMAMENTO/
PUBLICAÇÕES**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, 004 e 005/2020 - SMCT

O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas para proceder ao recebimento dos envelopes protocolados pelos interessados na execução do objeto das Chamadas Pública nº 003/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, Chamadas Pública nº 004/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural – MÚSICA e nº 005/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural – DANÇA, designada pela Portaria nº 12.504/2020, torna público os resultados dos presente chamamentos públicos que tem por objeto apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Foram habilitados e classificados os seguintes projetos de acordo com os módulos e categorias do presente edital foram os seguintes:

Edital nº003/2020 – Manifestação Cultural

Instituto Guaju- CNPJ: 10.140.583/0001-00 – Protocolo: 16847/2020 Módulo: Projeto Caiçara Adalberto Boanin Filho – CPF: 022.041.169-71 – Protocolo: 16.826/2020 Módulo: Cultura Popular

Edital nº004/2020 – Música

Fabricio Viruel de Medeiros – CPF: 069.879.089-82-Protocolo: 17614/2020-Módulo: Live Cultural
David de Souza-Guaratuba – CNPJ: 04.241.596/0001-72-Protocolo: 17.598/2020-Módulo Festival Drive Thru
Lires Oliveira Jorge – CNPJ: 643.048.689-34 – Protocolo: 17.597/2020 – Música Live Cultural

Edital nº005/2020 – Dança

Valentim Dias Temóteo Junior-CNPJ: 29.718.581/0001-83-Protocolo: 17.596/2020-Módulo Festival Drive Thru

Guaratuba, 23 de Dezembro de 2020.

Mª RBEVERVANSO
Maria do Rocio Braga Bevervanso
CPF: 764.035.139-15

Debora Carvalho de Aquino
Debora Carvalho de Aquino
CPF nº 503.726.299-20

João Maria Ribeiro dos Santos
João Maria Ribeiro dos Santos
CPF nº 286.451.382-04

Marca Cristina Kawashima dos Santos
Marca Cristina Kawashima dos Santos
CPF nº 835.720.409-06

Heros Gil Fanini Antonio
Heros Gil Fanini Antonio
CPF: 014.839.069-22

Renato José Prigoli
Renato José Prigoli
CPF: 051.596.829-37

Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni
Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni
CPF nº CPF: 111.344.019-81



EXTRATO DE TERMO DE APOIO

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 002/2020 - PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA
CULTURAL**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADO: ADALBERTO BOANIN FILHO

CPF n.º 022.041.169-71

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MANIFESTAÇÃO CULTURAL do MÓDULO CULTURA POPULAR, para a realização do Projeto "Caiçara", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 005/2020 - SMTC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 - SMTC**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADA: DAVID DE SOUZA-GUARATUBA

CNPJ n.º 04.241.596/0001-72

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, para a realização do Módulo "FESTIVAL DRIVE THRU", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 004/2020 - SMTC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 - SMTC**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADA: FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS

CPF n.º 069.879.089-82

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, para a realização do Módulo "Música Live Cultural", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 001/2020 - SMTC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 - SMTC**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADA: INSTITUTO GUAJU

CNPJ n.º 10.140.583/0001-00

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL - do MÓDULO PROJETO CAIÇARA, para a realização do Projeto "Caiçara", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 003/2020 - PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA
CULTURAL**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADO: LIRES OLIVEIRA JORGE

CPF n.º 643.048.689-34

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, para a realização do Projeto "Música Live Cultural", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 006/2020 - PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA
CULTURAL**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADO: VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR
04641170975

CNPJ n.º 29.718.581/0001-83

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, para a realização do MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, 004 e
005/2020 - SMCT**

O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas para proceder ao recebimento dos envelopes protocolados pelos interessados na execução do objeto das Chamadas Pública nº 003/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, Chamadas Pública nº 004/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - MÚSICA e nº 005/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - DANÇA, designada pela Portaria nº 12.504/2020, torna público os resultados dos presente chamamentos públicos que tem por objeto apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento





tania@guaratuba.pr.gov.br

de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Foram habilitados e classificados os seguintes projetos de acordo com os módulos e categorias do presente edital foram os seguintes:

Edital nº003/2020 – Manifestação Cultural
Instituto Guaju- CNPJ: 10.140.583/0001-00 – Protocolo: 16847/2020
Módulo: Projeto Caiçara
Adalberto Boanin Filho – CPF: 022.041.169-71 – Protocolo: 16.826/2020 Módulo: Cultura Popular
Edital nº004/2020 – Música
Fabricio Viruel de Medeiros – CPF: 069.879.089-82-Protocolo: 17614/2020-Módulo: Live Cultural
David de Souza-Guaratuba – CNPJ: 04.241.596/0001-72-Protocolo: 17.598/2020-Módulo Festival Drive Thru
Lires Oliveira Jorge – CNPJ: 643.048.689-34 – Protocolo: 17.597/2020 – Música Live Cultural
Edital nº005/2020 – Dança
Valentim Dias Temóteo Junior-CNPJ: 29.718.581/0001-83-Protocolo: 17.596/2020-Módulo Festival Drive Thru
Guaratuba, 23 de Dezembro de 2020.
Maria do Rocio Braga Bevervanso
CPF: 764.035.139-15
Débura Carvalho de Aquino
CPF nº 503.726.299-20
João Maria Ribeiro dos Santos
CPF nº 286.451.382-04
Marca Cristina Kawashima dos Santos
CPF nº 835.720.409-06
Heros Gil Fanini Antonio
CPF: 014.839.069-22
Renato José Prigoli
CPF: 051.596.829-37
Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni
CPF nº CPF: 111.344.019-81

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zandoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:





CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Acompanhe aqui todos os avisos, editais, informações complementares...

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 005/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL - DANÇA.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, 004 e 005/2020 - SMCT
(chamamentos_arquivos/ALDIR/RESULTADO.pdf)

EDITAL nº 005/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/EDITAL0052020.pdf)

ANEXO I (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoI.pdf)

ANEXO II (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoII.pdf)

ANEXO III (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIII.pdf)

ANEXO IV (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoIV.pdf)

ANEXO V (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoV.pdf)

ANEXO VI (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AnexoVI.pdf)

AVISO DE PRORROGACAO DO CHAMAMENTO PUBLICO 00520 - SMCT - LEI ALDIR BLANC - DANÇA
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/AVISODEPRORROGACAODOCHAMAMENTOPUBLICO00520-SMCT-LEIALDIRBLANC-DANCA.pdf)

Documentação VALENTIM DIAS TEMOTEO JUNIOR Chamamento.pdf
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/DocumentaVALENTIMDIASSTEMOTEOJUNIORChamamento.pdf)

III Ata da Sessão, Abertura dos Envelopes nº 01 Editais nº 04 e 05.pdf
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/IIIAtadaSessao.pdf)

IV Ata da Sessão, Abertura dos Envelopes nº 02 Editais nº 04 e 05.pdf
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/envelope2ATA.pdf)

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 004/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, 004 e 005/2020 - SMCT
(chamamentos_arquivos/ALDIR/RESULTADO.pdf)

EDITAL nº 004/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/EDITAL0042020.pdf)

ANEXO I (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoI.pdf)

ANEXO II (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoII.pdf)

ANEXO III (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIII.pdf)

ANEXO IV (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoIV.pdf)

ANEXO V (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoV.pdf)

ANEXO VI (chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AnexoVI.pdf)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 00420 - SMCT - LEI ALDIR BLANC - MUSICA
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/AVISODEPRORROGAÇAOODOCHAMAMENTOPUBLICO00420-SMCT-
LEIALDIRBLANC-MUSICA.pdf)

Documentação FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS Chamamento Lei Aldir Blanc 22.12
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/DocumentacaoFABRICIOVIRUELDEMEDEIROSChamamentoLeiAldirBlanc22.12.pdf)

Documentação DAVID SOUZA Chamamento Lei Aldir Blanc 22.12.pdf
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/DocumentacaoDAVIDSOUZACHAMAMENTOLeiAldirBlanc22.12.pdf)

Documentação ISRAEL MONTESSUNA OLIVEIRA Chamamento Lei Aldir Blanc - 22.12
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/DocumentacaoISRAELMONTESSUNAOLIVEIRACHAMAMENTOLeiAldirBlanc-
22.12.pdf)

Documentação LIRES OLIVEIRA JORGE Chamamento Lei Aldir Blanc - 22.12
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/DocumentaLIRESOLEIRAJORGE.pdf)

III Ata da Sessão Abertura dos Envelopes nº 01 Editais nº 04 e 05.pdf
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital4/IIIAtadaSessao.pdf)

IV Ata da Sessão, Abertura dos Envelopes nº 02 Editais nº 04 e 05.pdf
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital5/envelope2ATA.pdf)

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 003/2020 - SMCT FOMENTO - EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA
CULTURAL - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, 004 e 005/2020 - SMCT
(chamamentos_arquivos/ALDIR/RESULTADO.pdf)

EDITAL nº 003/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES
CULTURAIS (chamamentos_arquivos/ALDIR/EDITAL.pdf)

ANEXO I (chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoITermodeAnexo.pdf)

ANEXO II (chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoII.pdf)

ANEXO III (chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoIII.pdf)

ANEXO IV (chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf)

ANEXO V (chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoV.pdf)

ANEXO VI (chamamentos_arquivos/ALDIR/AnexoVI.pdf)

Recurso e Decisão Final do Recurso de Habilitação - Participante Emarielly
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/RecursoeDecisaoFinaldoRecursodeHabilitacao-ParticipanteEmarielly.pdf)

Ata de Julgamento do Envelope nº 02 Projetos
(chamamentos_arquivos/ALDIR/edital3/AtadaSessaodeJulgamentodoenvelopen02Projetos.pdf)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SMPA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS AO PAA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/20 - SMCT - CAMAROTES, BARRACAS, FOOD TRUCK CARNAVAL 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20 - SMCT - CAPTAÇÃO PATROCÍNIO PROJETO CARNAVAL 2020

Chamamento público Nº 003/19 - SMCT - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA
TEMPORADA ALÉM DA PRAIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/19 - SMCT - TENDAS NATALINAS PROJETO SEMPRE NATAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/19 - SMEL - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA III CORRIDA DA VIRADA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL/
PUBLICAÇÕES**

MUNICIPIO DE GUARATUBA



TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº 001/2020 AO PROJETO CAIÇARA, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E O INSTITUTO GUAJU, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, denominada **OUTORGANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e **INSTITUTO GUAJU**, CNPJ nº 10.140.583/0001-00, daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL** com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e Edital de Chamamento nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, para a realização do Projeto “Caiçara”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, devendo a OUTORGADA concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – CONCURSO-GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL do MÓDULO PROJETO CAIÇARA é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

Handwritten signature and initials in blue ink.

III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

IV – CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no EDITAL.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V – CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 003/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ

Fone: 41 – 3472-8500

m253



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. 0032020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL**.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

MA RB3 Bevervanso
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária

Adalcio Roberto Britici
INSTITUTO GUAJU

Adalcio Roberto Britici

CPF n.º 366.926.119-20

OUTORGADA

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº 002/2020 AO MÓDULO CULTURA POPULAR, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARATUBA CULTURAL- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E ADALBERTO BOARIN FILHO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, denominada **OUTORGANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e **ADALBERTO BOANIN FILHO**, **incrito no CPF nº 022.041.169-71**, daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL** com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e Edital de Chamamento nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, para a realização do Projeto “Caiçara”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, devendo a OUTORGADA concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – CONCURSO-GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL do MÓDULO CULTURA POPULAR é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ

Fone: 41 – 3472-8500

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

IV- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no EDITAL.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.

11/2023



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 003/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

mabz.
/



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. 0032020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.**

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões

11233



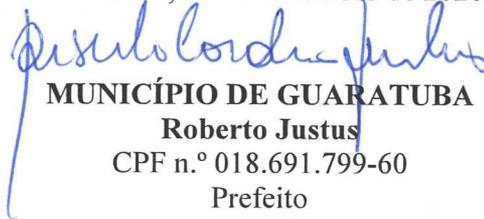
MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF n.º 018.691.799-60
Prefeito
OUTORGANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Maria do Rocio Braga Bevervanso
CPF n.º 764.035.139-15
Secretária


Adalberto Boarin Filho
CPF n.º 022.041.169-71
OUTORGADO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 -
GUARATUBA CULTURAL - MUSICA**

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº 003/2020 AO MÓDULO LIVE CULTURAL, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E LIRES OLIVEIRA JORGE, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, denominada **OUTORGANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e Lires Oliveira Jorge, inscrita no CPF nº 643.048.689-34, daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL** com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto de calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 23.286-2020 e Edital de Chamamento nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MUSICA.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, para a realização do Projeto “Música Live Cultural”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, tendo como contrapartida por parte da OUTORGADA, além de concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada, a seguinte situação (se houver).

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – CONCURSO-GUARATUBA CULTURAL – MUSICA do PROJETO MÓDULO MÚSICA LIVE CULTURAL é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no Edital;

4.1.3. Fiscalizar o cumprimento da contrapartida, conforme estabelecido no Edital, caso esta seja exigida;

4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 004/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. 004/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA.**

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

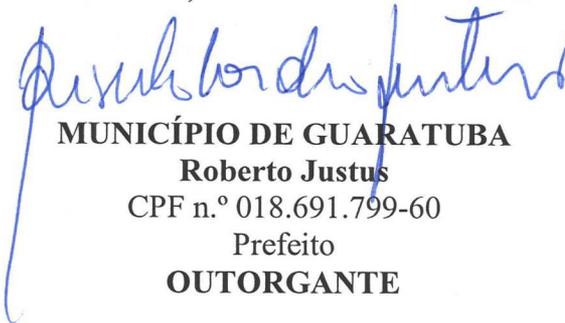
9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE.**

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF n.º 018.691.799-60
Prefeito
OUTORGANTE

m. B. Beveranso
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Maria do Rocio Braga Beveranso
CPF n.º 764.035.139-15
Secretária



Lires Oliveira Jorge
CPF n.º 643.048.689-34
OUTORGADA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº 004/2020 AO MÓDULO LIVE CULTURAL, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, denominada **OUTORGANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e Fabricio Viruel de Medeiros, Inscrição no CPF nº 069.879.089-82, daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL** com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto de calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 23.286-2020 e Edital de Chamamento nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MUSICA.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, para a realização do Projeto “Música Live Cultural”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, tendo como contrapartida por parte da OUTORGADA, além de concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada, a seguinte situação (se houver).

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – CONCURSO-GUARATUBA CULTURAL – MUSICA do PROJETO MÓDULO MÚSICA LIVE CULTURAL é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ

Fone: 41 – 3472-8500

MDBB



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no Edital;

4.1.3. Fiscalizar o cumprimento da contrapartida, conforme estabelecido no Edital, caso esta seja exigida;

4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.

m283



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 004/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

mab



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. 004/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA.**

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

m223



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

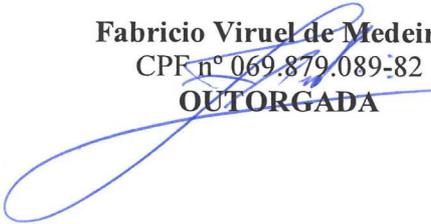
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF n.º 018.691.799-60
Prefeito
OUTORGANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Maria do Rocio Braga Bevervanso
CPF n.º 764.035.139-15
Secretária


Fabricio Viruel de Medeiros
CPF n.º 069.879.089-82
OUTORGADA



TERMO DE APOIO EMERGENCIAL N° 005/2020 AO MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU, CONTEMPLADO NO EDITAL N° 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARATUBA CULTURAL- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E DAVI DE SOUZA-GUARATUBA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, denominada **OUTORGANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e **DAVI DE SOUZA-GUARATUBA**, **incrito no CNPJ n.º.04.241.596/0001-72**, daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL** com fundamento na Lei n° 8.666/1993, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de n°. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de n° 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal n°. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e Edital de Chamamento n° 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, para a realização do Projeto “**FESTIVAL DRIVE THRU**”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal n° 12.504/2020, devendo a OUTORGADA concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2020 – CONCURSO-GUARATUBA CULTURAL – MUSICA do **MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU** é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

mess

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

IV- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

- 4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;
- 4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no EDITAL.
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;
- 4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

- 5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.
- 5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.
- 5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.
- 5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.
- 5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.
- 5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

m223

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresetado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-a à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 004/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações

MRB

pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento nº. 004/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA**.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

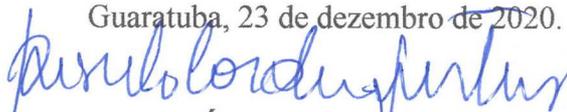


MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária



David de Souza-Guaratuba

CPF: n.º 357.802.589-53

OUTORGADO





MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº 006/2020 AO MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 005/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR 04641170975 , NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, denominada **OUTORGANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e **VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR 04641170975, CNPJ nº 29.718.581/0001-83**, daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL** com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações e Edital de Chamamento nº 005/2020 – GUARATUBA CULTURAL – DANÇA.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 – GUARATUBA CULTURAL – DANÇA, para a realização do MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, devendo a OUTORGADA concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR APOIO FINANCEIRO

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 – CONCURSO-GUARATUBA CULTURAL – DANÇA do MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, após a assinatura do presente termo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ

Fone: 41 – 3472-8500



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Apoio Emergencial decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00
08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Emergencial, de acordo com a cláusula segunda do Edital;

4.1.2. Conceder à **OUTORGADA** as condições estabelecidas no EDITAL.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**:

5.1.1 Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital, e de acordo com o Projeto apresentado.

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) **OUTORGADO(A)**, com os recursos financeiros do Edital, previsto neste Termo, será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar o projeto integralmente, conforme aprovado pelo **COMITÊ DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PROPOSTAS**. Eventual alteração de cronograma apenas será possível com apreciação antecipada pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia digital com registro de todas as atividades realizadas no projeto, devendo esta ser entregue no ato da prestação de contas.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.7. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para as atividades de criação e execução do projeto apresentado.

5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 005 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº. 005/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – DANÇA.**

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

João

[Handwritten signature]

17/2/21

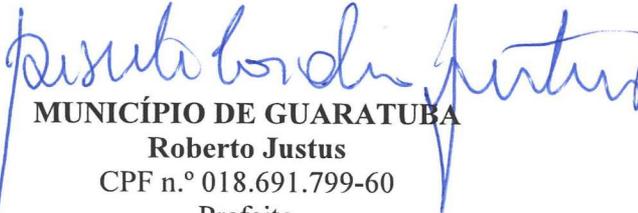


MUNICÍPIO DE GUARATUBA

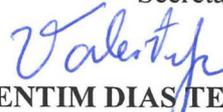
Estado do Paraná

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 23 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF n.º 018.691.799-60
Prefeito
OUTORGANTE

MS RBBeveranso
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Maria do Rocio Braga Bevervanso
CPF n.º 764.035.139-15
Secretária


VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR
CPF n.º 046.411.709-75
OUTORGADA



**EXTRATO TERMO DE APOIO
EMERGENCIAL/PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 001/2020 - SMTC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 - SMTC

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

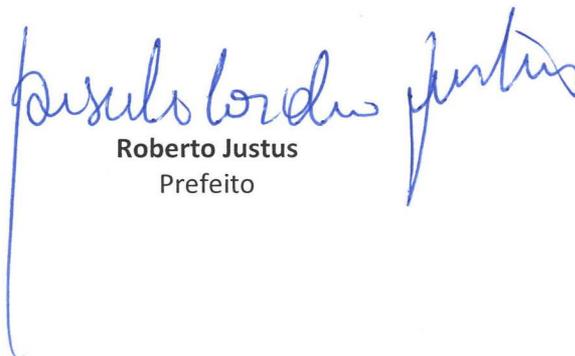
OUTORGADA: INSTITUTO GUAJU

CNPJ nº 10.140.583/0001-00

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – do MÓDULO PROJETO CAIÇARA, para a realização do Projeto “Caiçara”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.



Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 002/2020 - PMG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

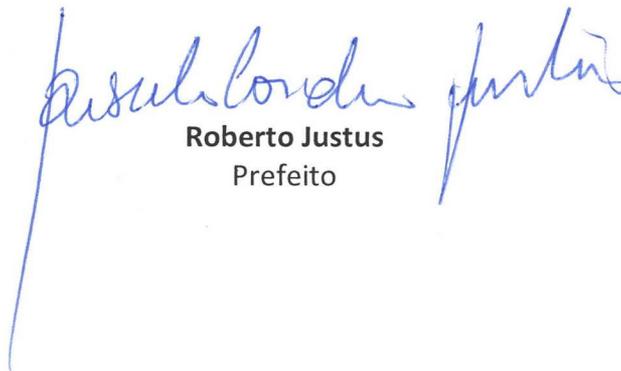
OUTORGADO: ADALBERTO BOANIN FILHO

CPF nº 022.041.169-71

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL do MÓDULO CULTURA POPULAR, para a realização do Projeto “Caiçara”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.



Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 003/2020 - PMG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADO: LIRES OLIVEIRA JORGE

CPF nº 643.048.689-34

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, para a realização do Projeto “Música Live Cultural”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.



Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 004/2020 - SMTC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 - SMTC

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

OUTORGADA: FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS

CPF nº 069.879.089-82

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, para a realização do Módulo “Música Live Cultural”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.



Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 005/2020 - SMTC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 - SMTC

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

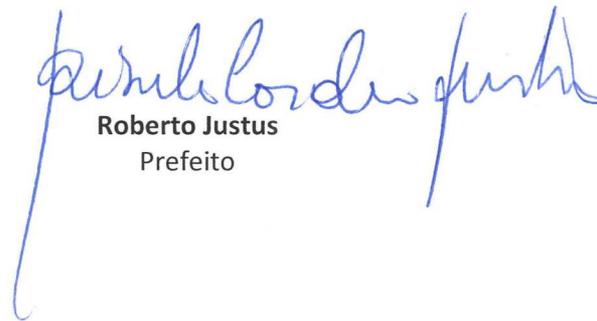
OUTORGADA: DAVID DE SOUZA-GUARATUBA

CNPJ nº 04.241.596/0001-72

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 – GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, para a realização do Módulo “FESTIVAL DRIVE THRU”, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.



Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOIO

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 006/2020 - PMG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – GUARATUBA CULTURAL

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

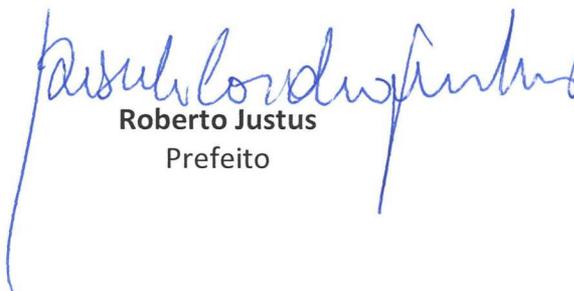
OUTORGADO: VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR 04641170975

CNPJ nº 29.718.581/0001-83

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 – GUARATUBA CULTURAL – DANÇA, para a realização do MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.



Roberto Justus
Prefeito



**EXTRATO DE TERMO DE APOIO
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 002/2020 - PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA
CULTURAL**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.
OUTORGADO: ADALBERTO BOANIN FILHO
CPF n.º 022.041.169-71

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MANIFESTAÇÃO CULTURAL do MÓDULO CULTURA POPULAR, para a realização do Projeto "Caiçara", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 005/2020 - SMTC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 - SMTC**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.
OUTORGADA: DAVID DE SOUZA-GUARATUBA
CNPJ n.º 04.241.596/0001-72

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, para a realização do Módulo "FESTIVAL DRIVE THRU", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 004/2020 - SMTC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 - SMTC**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.
OUTORGADA: FABRICIO VIRUEL DE MEDEIROS
CPF n.º 069.879.089-82

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, para a realização do Módulo "Música Live Cultural", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 001/2020 - SMTC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 - SMTC**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.
OUTORGADA: INSTITUTO GUAJU
CNPJ n.º 10.140.583/0001-00

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL - do MÓDULO PROJETO CAIÇARA, para a realização do Projeto "Caiçara", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE APOIO
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 003/2020 - PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA
CULTURAL**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.
OUTORGADO: LIRES OLIVEIRA JORGE
CPF n.º 643.048.689-34

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, para a realização do Projeto "Música Live Cultural", na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE APOIO
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº. 006/2020 - PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA
CULTURAL**

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.
OUTORGADO: VALENTIM DIAS TEMÓTEO JUNIOR
04641170975
CNPJ n.º 29.718.581/0001-83

Objeto: Concessão de apoio financeiro emergencial previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, para a realização do MÓDULO FESTIVAL DRIVE THRU, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003, 004 e
005/2020 - SMCT**

O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas para proceder ao recebimento dos envelopes protocolados pelos interessados na execução do objeto das Chamadas Pública nº 003/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, Chamadas Pública nº 004/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - MÚSICA e nº 005/2020-SMCT Fomento Edital Aldir Blanc Guaratuba Cultural - DANÇA, designada pela Portaria nº 12.504/2020, torna público os resultados dos presente chamamentos públicos que tem por objeto apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento

